



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

E-mail: [prefeitura@juquitiba.sp.gov.br](mailto:prefeitura@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2007 DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA **EMPREGO** PÚBLICO PELO REGIME JURÍDICO CELETISTA - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – C.L.T, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

O MUNICÍPIO DE JUQUITIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ROBERTO SILVAL ROCHA, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de excepcional interesse público, estabelece normas para realização do Concurso Público de Provas para contratação de servidores em caráter C.L.T. para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juquitiba, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e nos termos das Leis Municipais de N.º 1421/2006; Lei N.º 1467/2007 E Lei N.º 1468/2007, para as funções de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro e Médico, para atuação no Programa Saúde da Família (PSF).

### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Ref./Salário	Taxa de Inscrição R\$	Requisito
1	Agente Comunitário de Saúde	44	35	R\$ 371,00	16,00	Ensino Fundamental Completo
2	Auxiliar de Enfermagem	40	16	R\$ 750,00	35,00	Registro no COREN, no mínimo como Auxiliar de Enfermagem.
3	Enfermeiro	40	08	R\$ 2.500,00	70,00	Superior na área específica com Registro no COREN
4	Médico	40	08	R\$ 6.000,00	100,00	Superior Completo com Registro no CRM.

1.1 O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade do INSTITUTO ZAMBINI, telefone (11) 4083-2520, site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento dos seguintes empregos:

### II – DAS INSCRIÇÕES

2. As inscrições poderão ser efetuadas, no período de 08 de outubro de 2007 a 01 de novembro de 2007, pela Internet no endereço eletrônico [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br); pessoalmente ou através de procuração simples, exceto Sábados e Domingos e feriados, das 10:00 horas às 16:00 horas, nas seguintes agências do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – SANTANDER BANESPA:

AGÊNCIA	ENDEREÇO	CIDADE
1. JUQUITIBA	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira – Juquitiba - SP	JUQUITIBA
2. ITAPECERICA DA SERRA	Av. Xv De Novembro, 60/72 - Centro - Itapeçerica - SP	ITAPECERICA
3. EMBU - GUAÇU	Rua Boa Vista 362 - Centro – Embu-Guacu - SP	EMBU GUAÇU
4. TABOÃO DA SERRA	Rua Do Tesouro, 198 - Centro - Taboão Da Serra - SP	TABOÃO DA SERRA

2.1 Para as inscrições presenciais, feitas nos endereços descritos acima, os candidatos deverão estar munidos de documento de identidade. Após preencherem corretamente a ficha de inscrição, deverão proceder o pagamento da mesma, sob pena de não participação no Certame.

2.1.1 O Edital do Certame estará disponível no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e na Prefeitura Municipal de Juquitiba no endereço: Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 Juquitiba São Paulo.

2.2 Nas inscrições via Internet o candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e poderá pagar o boleto por meio de Internet Banking ou poderá imprimir o boleto bancário e pagá-lo em qualquer agência bancária, inclusive casas lotéricas.

2.3 A inscrição neste Concurso Público implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

E-mail: [prefeitura@juquitiba.sp.gov.br](mailto:prefeitura@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



2.4.1 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu procurador, cabendo aos executores o direito de excluir deste Concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA;

2.5 O candidato deverá fazer a opção do local onde pretende exercer o Emprego Público no ato de sua inscrição;

2.5.1 Os agentes comunitários de saúde terão que morar na área de abrangência da equipe.

2.5.2 Não será possível efetuar a mudança após conclusão da inscrição. Não haverá segunda opção.

2.6 Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

2.6.1 Ser portador de CPF válido;

2.6.2 Gozar de boa saúde;

2.6.3 Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.6.4 Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.6.5 Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Concurso Público.

2.6.7 Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos.

2.7 Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo/função deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.8 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.9 A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.10 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.11 A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Concurso Público.

2.12 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição, a qual estará disponível nos locais das inscrições e pela Internet no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br), é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.13 Após o término das inscrições o candidato deverá conferir no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) se sua inscrição foi validada e se os seus dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO ZAMBINI (11) 4083-2520, para verificar o ocorrido.

### III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ficará a critério da Administração Pública Municipal a admissão de, no mínimo, 2% (dois por cento) para os portadores de deficiências, de conformidade com o inciso VIII do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Juquitiba.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004.

3.3 Os portadores de deficiência física deverão apresentar Laudo Médico original ou cópia autenticada, nos termos do item acima, somente em caso de aprovação no certame, quando da nomeação para o cargo.

3.4 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas, sob pena de ter sua necessidade especial atendida.

3.4.1 A Prefeitura Municipal de Juquitiba bem como o Instituto Zambini não se responsabilizam pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição em papel ou internet.

3.5 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas com letras ampliadas, receberá a mesma com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no cartão-resposta.

3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

3.7 O candidato portador de necessidades especiais deverá possuir laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

E-mail: [prefeitura@juquitiba.sp.gov.br](mailto:prefeitura@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do cargo pretendido e apresentá-lo em caso de aprovação no certame.

a) Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

b) O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Juquitiba, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9 A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.10 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.11 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.12 Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira seqüencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2, do Decreto 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso aja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

## IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO II deste Edital, e estarão disponíveis no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

4.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

## V – DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1 Os candidatos aprovados e classificados nos termos deste Concurso Público serão admitidos sob o Regime Celetista – C.L.T.

## VI – DAS PROVAS

6.1 O Concurso Público, objeto deste Edital, constará de etapa única (Prova objetiva de conhecimentos), de acordo com as especificações e disposições deste Edital e de prova objetiva.

6.1.1 A EMPRESA EXECUTORA DO CERTAME NÃO ENVIARÁ AVISOS PELOS CORREIOS.

6.1.2 O candidato deverá acompanhar as publicações no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e no endereço da Prefeitura de Juquitiba, sito a Rua Jorge Vitor Vieira, n.º 63 Juquitiba São Paulo.

6.2 Todos os candidatos deverão realizar a prova no dia, horário e local determinado pela Comissão do Concurso. As provas não poderão ser realizadas em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3 Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.

a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

c) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

d) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.5 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

E-mail: [prefeitura@juquitiba.sp.gov.br](mailto:prefeitura@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



6.6 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.7 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou qualquer outro material, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Concurso Público. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.8 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.9 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 01 (uma) hora de seu início.

6.10 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Concurso Público. (ALTERADO e CORRIGIDO)

6.11 Os dois últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão-resposta e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

6.12 Os candidatos poderão comparecer aos locais de prova com antecedência de trinta (30) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar após o seu início.

6.13 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

6.14 O candidato do Concurso Público possui o direito de ficar com seu respectivo caderno de prova e de anotar suas respostas para depois conferi-las com o gabarito oficial.

## VII – DA ESTRUTURA DAS PROVAS

7.1 A prova objetiva de conhecimentos será realizada em etapa única de três (03) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.2 A prova de conhecimentos para as vagas de ensino **SUPERIOR (MÉDICO PSF)**: prova com (quarenta) questões de múltipla escolha, com 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Gerais em Medicina.

Área de Conhecimento	Número de Questões	Peso	Pontuação
Conhecimentos Gerais em Medicina	40	2	80

7.3.1 A Prova Objetiva para o cargo de MÉDICO PSF valerá no máximo 80 pontos.

7.4 A prova de conhecimentos para a vaga de ensino **SUPERIOR (ENFERMEIRO)** será objetiva com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, e, sendo 10 (vinte) questões de conhecimentos específicos, 10 (dez) questões de língua portuguesa e 20 (vinte) questões de atualidades, valendo 2 (dois) pontos as questões específicas e 1 (hum) ponto cada, as demais questões, conforme a seguir:

Área de Conhecimento	Número de Questões	Peso	Pontuação
Conhecimentos Específicos	10	2	20,00
Língua Portuguesa	10	1	10,00
Atualidades	20	1	20,00

7.4.1 A prova objetiva para os cargos de ENFERMEIRO valerá 50,00 (cinquenta) pontos.

7.5 A prova de conhecimentos para as vagas de **ENSINO MÉDIO (AUXILIAR DE ENFERMAGEM)** será objetiva com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, e, sendo 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, 10 (dez) questões de língua portuguesa e 20 (vinte) questões de Atualidades, valendo 2 (dois) pontos as questões específicas e 1 (hum) ponto cada, as demais questões, conforme a seguir :

Área de Conhecimento	Número de Questões	Peso	Pontuação
Conhecimentos Específicos	10	2	20,00
Língua Portuguesa	10	1	10,00
Atualidades	20	1	20,00

7.5.1 A prova objetiva para os cargos de AUXILIAR DE ENFERMAGEM valerá 50,00 (cinquenta) pontos.

7.6 A prova de conhecimentos para as vagas de **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)** será objetiva com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, e, sendo 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, 10 (dez) questões de língua portuguesa e 10 (dez) questões de Atualidades, 10 (dez) questões de matemática valendo 2 (dois) pontos as questões específicas e 1 (hum) ponto cada, as demais questões, conforme a seguir :



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

E-mail: [prefeitura@juquitiba.sp.gov.br](mailto:prefeitura@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



As provas de Títulos visam aferir o aperfeiçoamento acadêmico relacionado diretamente com as atividades do Emprego Público.

Área de Conhecimento	Número de Questões	Peso	Pontuação
Conhecimentos Específicos	10	2	20,00
Língua Portuguesa	10	1	10,00
Atualidades	10	1	10,00
Matemática	10	1	10,00

7.6.1. A prova objetiva para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE valerá 50,00 (cinquenta) pontos.

7.7 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.7.1 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.7.2 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;

b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;

c) espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;

d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7.3 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito definitivo) que lhe será entregue no início da prova.

a) Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas (Gabarito definitivo) feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

b) Na correção do Cartão de Respostas (Gabarito definitivo), será atribuída nota zero as questões rasuradas, com mais de uma cópia assinalada ou em branco, com emenda ou rasura, ainda que legível, campo com marcação não preenchido integralmente e as marcações que estiverem em desacordo com este edital.

7.8 NÃO HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

7.9 A nota da prova objetiva será expressa com 1 (uma) decimal, sem arredondamento.

7.10 Será considerado aprovado na prova o candidato que:

a) obtiver nota igual ou superior a 40,00 (quarenta) na prova objetiva para o cargo de Médico ;

b) obtiver nota igual ou superior a 25,00 (vinte e cinco) na prova objetiva para as vagas de Enfermeiro;

c) obtiver nota igual ou superior a 25,00 (vinte e cinco) na prova objetiva para as vagas de Auxiliar de Enfermagem;

d) obtiver nota igual ou superior a 25,00 (vinte e cinco) na prova objetiva somada a prova dos títulos para as vagas de Agente Comunitário de Saúde;

7.10.1 Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima exigida no item anterior serão considerados reprovados para todos os efeitos.

7.11 O Gabarito Oficial referente a prova objetiva de conhecimentos será divulgado a partir das 10h 30 min (dez horas e trinta minutos) do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e no seguinte endereço Rua Jorge Vítor Vieira, n.º 63 Juquitiba São Paulo.

7.12 Havendo impugnação de questões da prova objetiva, o candidato deverá protocolar recurso na sede da Prefeitura Municipal de Juquitiba em até 48 horas após a divulgação do gabarito oficial, contendo as razões de sua objeção.

7.13 Questões eventualmente anuladas serão computadas como resposta correta para todos os candidatos.

## VIII – DOS TÍTULOS

### Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde.

8.1 Para os empregos em pauta, os títulos serão pontuados na seguinte forma:

8.1.1 Ao número de pontos obtidos pelos candidatos aprovados, será somado o número de pontos referentes aos títulos para classificação final.

8.1.2 A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

8.1.3 A entrega dos comprovantes dos títulos será realizada em data(s), horário(s) e local(is) a serem divulgados por meio de Edital pela Imprensa, não sendo permitida a juntada ou a substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

8.1.4 Será considerado como título - Certificado de capacitação em área do PSF computando 2 (dois) pontos, sendo válida a apresentação de até 2 (dois) títulos.

8.2 Não será considerado para fins de pontuação, protocolos de documentos, os quais devem ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou cópias acompanhadas do original, para serem assinadas pelo receptor.

8.3 Não serão considerados como títulos válidos os certificados expedidos por Associações, Centros ou Diretórios Acadêmicos, Comitês, Telecongressos, SEBRAE, SESC, SENAC, SENAI, SENAR, SESI, Sindicatos e Sociedades Privadas). Só serão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

E-mail: [prefeitura@juquitiba.sp.gov.br](mailto:prefeitura@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



considerados os Certificados referentes a “CAPACITAÇÕES” específica e expressamente, estando excluídos os Atestados, Declarações e correlatos, sendo que mesmo que sejam certificados, também serão excluídos os relacionados a Conferências, Congressos, Cursos, Encontros, Habilitações, Históricos, Jornadas, Licenciaturas, Palestras, Programas, Projetos, Referenciais, Semanas de Estudo, Seminários, Treinamentos e Workshops, ou seja, todos os eventos que não sejam Capacitações.

8.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato às apresentações dos Títulos;

8.3.2 Em nenhuma hipótese, serão aceitos e ou recebidos títulos em data diferente da que estiver prevista no Edital Citado no item 8.1.3.

8.4 Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados da correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

## IX DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9. A nota final será calculada pela somatória simples dos pontos obtidos na prova objetiva e para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde serão contados também os títulos.

9.1 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

9.2 Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) tiver mais idade.
- c) possuir número maior de filhos Menores de 18 anos

## X – DOS RECURSOS

10.1 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

10.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Juquitiba, devendo estar fundamentados, constando o nome do candidato, cargo, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

## XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final do Concurso Público objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Juquitiba, no órgão de publicação oficial do Município de Juquitiba e no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

## XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
- b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c) Certificado ou diploma de conclusão de curso conforme habilitação mínima exigida para o cargo.
- d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
- e) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- f) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal;
- g) Outros documentos poderão ser exigidos, conforme dispuser a legislação municipal.

12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3 Para contratação não serão aceitos protocolos, nem fotocópias reprográficas não autenticadas dos documentos;

12.4 O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

## XIII – DO FORO JUDICIAL

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Itapeverica da Serra.

## XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.2 Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo prorrogar-se por igual período, a critério da Administração Municipal.

14.3 Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas existentes e as que surgirem, vagarem ou forem criadas durante a validade do concurso, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

E-mail: [prefeitura@juquitiba.sp.gov.br](mailto:prefeitura@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



14.4 A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

14.5 Será excluído do certame, por ato do INSTITUTO ZAMBINI, o candidato que:

- a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

14.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário, ficará impossibilitada de realizar as provas.

14.8 Os recursos interpostos fora do prazo previsto no item 10.1 do Capítulo X, não será considerado e indeferido imediatamente.

14.9 O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados junto a Prefeitura Municipal de Juquitiba, durante a validade do Concurso Público, para eventuais convocações via impressa e ou pessoalmente, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior, caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização.

14.10 Para efeito da contratação fica o candidato habilitado e convocado, sujeito à aprovação em exame médico de capacidade física e mental, de caráter eliminatório, e os que não lograrem aprovação não serão contratados.

14.11 O Instituto Zambini não emitirá Atestados ou Declarações de Aprovação no Certame, pois a própria publicação na Imprensa serve para fins de Comprovação da aprovação.

**14.12 O candidato que se inscrever para o mesmo cargo do Concurso 01/2007 da Secretária de Saúde, receberá apenas (1) uma prova para concorrer as 2 (duas) vagas.**

14.12 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público do Município de Juquitiba

14.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Do Conteúdo Programático;
- b) ANEXO II - Divisão das Equipes para Agente Comunitário do P.S.F.
- b) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
- d) ANEXO IV- Divisão das Equipes PSF.

14.14 Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br) a partir do dia 28/09/2007.

Juquitiba, SP, 28 de Setembro de 2007.

ROBERTO SILVAL ROCHA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

E-mail: [prefeitura@juquitiba.sp.gov.br](mailto:prefeitura@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



## ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 1- Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**a) Conhecimentos Específicos:** A estratégia de saúde da família. Alimentos: conservação dos alimentos; manipulação e transporte dos alimentos, normas gerais de higiene necessárias aos alimentos destinados ao consumo humano, prazo de validade, rotulagem. Conhecimento quanto a campanhas educativas, Controle de vetores (*Aedes Aegyti*, *Culex*, escorpião e animais peçonhentos). Doenças de notificação compulsória e epidemiologia. Doenças infecciosas e parasitas mais freqüentes em nosso meio. História da Evolução do Sistema de Saúde no Brasil. História do SUS. Imunização e calendário de vacinal. Medidas de Segurança. Noções Gerais sobre Saúde. Noções sobre cólera, febre amarela, raiva e combate a insetos parasitas. Noções sobre Contaminação. Noções sobre higiene, hidratação, imunização e primeiros socorros. Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Saneamento Básico. Saúde Coletiva.

Legislação: Constituição Federal de 1988- Título VIII da Ordem Social, capítulo II da Seguridade Social, Seção II da Saúde.

Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 (Leis Orgânicas da Saúde).

Normas e Diretrizes do Programa PACS e P.S.F, aprovadas na Portaria nº 1886/GM.

**b) Língua Portuguesa:** Classes de palavras, Análise e interpretação de textos, Concordância Verbal e Nominal, Correção de Textos, Formas de Tratamento, Ortografia, Acentuação, Separação Silábica, Significado das palavras, Sintaxe Termos Essenciais da Oração.

**c) Atualidades:** Assuntos da atualidade: Acontecimentos nacionais e internacionais abordados em Jornais, Revistas, Programas de Rádio e TV. Economia, Política e Sociedade no Brasil. História do Brasil. Ecologia e Meio Ambiente. Cultura Brasileira.

**d) Matemática:** As quatro Operações. Descontos. Equações de 1º e 2º graus. Números Naturais, Inteiros e Fracionários. Frações. Geometria Plana: áreas, perímetros e volumes. Grandezas Proporcionais, razões e proporções. Juros Simples, Máximo Divisor Comum, Mínimo Divisor Comum. Porcentagens. Potenciação. Raiz Quadrada. Regra de Três simples. Resolução de situações e problemas. Sistema de Pesos e Medidas. Sistema Monetário Nacional (Real). Sistema numeral Decimal. Unidade de medidas e comprimentos. Teorema de Pitágoras.

### 4- Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

#### a) Conhecimentos Específicos:

Relações interpessoais no trabalho; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução as doenças transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns.

**b) Língua Portuguesa:** leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística.

**c) Atualidades:** Conhecimentos Gerais, Atualidades econômicas, políticas e sociais.

### 3- Cargo: ENFERMEIRO

**a) Conhecimentos Específicos:** Ética, deontologia, bioética e legislação em enfermagem; 2. Noções de saúde coletiva e epidemiologia; 3. Nutrição e dietética em saúde; 4. Semiologia e semiotécnica em enfermagem; 5. Sistematização da assistência em enfermagem; 6. Noções de políticas de saúde pública; 7. Saúde da família e atendimento domiciliar; 8. Biossegurança nas ações de enfermagem; 9. Enfermagem em centro de material e esterilização; 10. Programa nacional de imunização; 11 Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. 12 Administração de medicamentos (Conhecimentos técnicos de farmacologia compatíveis com o cargo de Enfermeiro, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise, reações adversas, diabetes – cuidados especiais). 13 Conhecimentos de química e biologia aplicados à enfermagem. 14 Pós-operatórios e preparo de cirurgias. 15 Noções de Administração de Unidades de Enfermagem. 16. A enfermagem na promoção de ambiente e relacionamento seguro e terapêutico e na saúde mental. 17. Modalidades terapêuticas e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

E-mail: [prefeitura@juquitiba.sp.gov.br](mailto:prefeitura@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



medicamentosas. 18. A Enfermagem frente às situações de emergências. 19. Gerenciamento dos serviços de enfermagem e definição de prioridades.

**b) Língua Portuguesa:** leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística.

**c) Atualidades:** Conhecimentos Gerais, Atualidades econômicas, políticas e sociais.

#### 4- Cargo: MÉDICO PSF;

**a) Conhecimentos Gerais em Medicina:** Código de Ética Médica. Deontologia. Principais julgamentos disciplinares do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Dos crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Prontuário Médico. Reanimação Cardio-Respiratória. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de Notificação Compulsória. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde – seus princípios, suas diretrizes e seu arcabouço legal; As normas operacionais do SUS; A questão do controle social; O paradigma da promoção da saúde; A estratégia de saúde da família – sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Municipalização da Saúde. Situação da Saúde no Brasil. Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalizações. 8º e 9º Conferência Nacional de Saúde. Constituição: Seção II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social, Lei Orgânica de Saúde n.º 8080/90.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

E-mail: [prefeitura@juquitiba.sp.gov.br](mailto:prefeitura@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



## ANEXO II – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE JUQUITIBA

### DIVISÃO DAS EQUIPES PARA AGENTE COMUNITÁRIO DO P.S.F.

1. candidato deverá optar no ato de sua inscrição por uma das vagas relacionadas abaixo:
2. candidato deverá se inscrever para a região onde reside.
3. Não há segunda opção.

#### **- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO DISTRITO DOS BARNABÉS**

##### **Equipe nº 1 - 05 Agentes**

Poderão se inscrever os candidatos residentes nos bairros:

- Distrito dos Barnabés
- Bairro dos Vitalinos
- Bairro da Barra Mansa
- Bairro da Meia Légua (proximidades ao Barnabés)
- Bairro do Quirobe

##### **Equipe nº 2 - 06 Agentes**

Poderão se inscrever os candidatos residentes nos bairros:

- Bairro do Engano
- Bairro da Palestina
- Bairro do Belchior
- Bairro dos Rosas

#### **- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – BAIRRO PALMEIRAS**

##### **Equipe nº 3 - 03 Agentes**

Poderão se inscrever os candidatos residentes nos bairros:

- Bairro das Palmeiras
- Bairro da Laranjeiras
- Bairro dos Britos
- Bairro da Palmeirinha

#### **- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – JARDIM DAS PALMEIRAS**

##### **Equipe nº 4 - 07 agentes**

Poderão se inscrever os candidatos residentes nos bairros:

- Bairro Jardins das Palmeiras
- Bairro do Juquiázinho
- Bairro Senhorinhas
- Bairro da Jacuba
- Bairro dos Justos
- Bairro das Caipunas
- Bairro das Marrecas

#### **- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - BAIRRO JUSTINO**

##### **Equipe nº 5 - 04 Agentes**

Poderão se inscrever os candidatos residentes nos bairros:

- Bairro do Justino
- Bairro dos Ritas
- Bairro da Eva
- Bairro dos Camargos
- Bairro Meia Légua (proximidades bairro Justino)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

E-mail: [prefeitura@juquitiba.sp.gov.br](mailto:prefeitura@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



## **- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA - CENTRO**

### **Equipe nº 6 – 0 agentes**

- Centro do Município de Jujutiba
- Parque Rio São Lourenço
- Bairro das Flores
- Bairro Monjolo

### **Equipe nº 7 - 07 Agentes**

Poderão se inscrever os candidatos residentes nos bairros:

- Bairro da Sama
- Bairro dos Padeiros
- Bairro dos Soares
- Bairro da Cachoeirinha

### **Equipe nº 8 - 03 Agentes**

Poderão se inscrever os candidatos residentes nos bairros:

- Bairro dos Carmos
- Bairro dos Godinho
- Bairro Limeiras
- Bairro do Juquiá
- Bairro dos Camirangas
- Vila dos Brancos
- Bairro da Conceição

Jujutiba, 28 de Setembro de 2007.

ROBERTO SILVAL ROCHA

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

E-mail: [prefeitura@juquitiba.sp.gov.br](mailto:prefeitura@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



## ANEXO III CRONOGRAMA

<b>CRONOGRAMA (datas prováveis, sujeitas a alterações)</b>	
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL	28/09/2007
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	08/10/07 a 01/11/07
REALIZAÇÃO DAS PROVAS	25/11/07
PRAZO PARA RECURSOS EM FACE DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA	26 e 27/11/07
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	02/12/07
PRAZO PARA RECURSO EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO	03 e 04/12/07
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	09/12/07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

E-mail: [prefeitura@juquitiba.sp.gov.br](mailto:prefeitura@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



## ANEXO IV DIVISÃO DAS EQUIPES PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1. O candidato deverá optar no ato de sua inscrição por uma das vagas relacionadas abaixo:
2. Não será possível mudar de opção após efetivação da inscrição. Não poderá fazer mais de uma opção.

### QUADRO DE VAGAS PARA PSF

#### USF BARNABÉS

EQUIPE 01
01 Médico
01 Enfermeiro
02 Auxiliares de Enfermagem
05 Agentes Comunitários de Saúde

EQUIPE 02
01 Médico
01 Enfermeiro
02 Auxiliares de Enfermagem
06 Agentes Comunitários de Saúde

#### USF PALMEIRAS

EQUIPE 03
01 Médico
01 Enfermeiro
02 Auxiliares de Enfermagem
03 Agentes Comunitários de Saúde

#### USF JARDIM DAS PALMEIRAS

EQUIPE 04
01 Médico
01 Enfermeiro
02 Auxiliares de Enfermagem
07 Agentes Comunitários de Saúde

#### USF JUSTINO

EQUIPE 05
01 Médico
01 Enfermeiro
02 Auxiliares de Enfermagem
04 Agentes Comunitários de Saúde

#### USF CENTRO

EQUIPE 06
01 Médico
02 Auxiliares de Enfermagem
00 Agentes Comunitários de Saúde

EQUIPE 07
01 Médico
01 Enfermeiro
02 Auxiliares de Enfermagem
07 Agentes Comunitários de Saúde
EQUIPE 08
01 Médico
01 Enfermeiro
02 Auxiliares de Enfermagem
03 Agentes Comunitários de Saúde

Obs.: Todas as publicações acima serão realizadas no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br)

ROBERTO SILVAL ROCHA

Prefeito Municipal

**REALIZAÇÃO:**  
**INSTITUTO ZAMBINI**